MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000; a deliberação deste Órgão Colegiado na 2ª sessão da 6ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 27 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Determinar que, enquanto não for aprovado ato normativo específico regulando a matéria que trate acerca do atendimento prioritário na UFERSA, ressalvadas as pessoas a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, não haverá atendimento prioritário nos Restaurantes Universitários da UFERSA.

Art. 2º Determinar que seja criada uma comissão para estudar a viabilidade/necessidade de atendimento prioritário nos restaurantes universitários da UFERSA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA